

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA**

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS

Nota de Empenho Ordinário. TRE-RJ nº 2014NE000327, emitida em 19/02/2014. PROCESSO nº 10.225/2014. CONTRATADA: Produfer Comercial Ltda. - ME. OBJETO: Aquisição de ventilador de coluna. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 do Dec. nº 7.892/2013. VALOR: R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO. ELEMENTO: 4490.52.34 - Material Permanente. PROGRAMA: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral.

Nota de Empenho Ordinário. TRE-RJ nº 2014NE000326, emitida em 19/02/2014. PROCESSO nº 8.189/2014. CONTRATADA: Perfil Gráfica e Editora Ltda. - ME. OBJETO: Aquisição de capas de processo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 do Dec. nº 7.892/2013. VALOR: R\$ 64.587,78 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO. ELEMENTO: 3390.30.16 - Material de Consumo. PROGRAMA: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

AVISO DE PENALIDADE

A Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina resolve aplicar à empresa Ecofirma Gestão do Ambiente Ltda. ME, CNPJ n. 12.111.906/0001-62, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e alíneas "a" e "b" do subitem 10.2 do Edital do Pregão n. 159/2013, pelo período de 1 (um) mês, a contar desta publicação. As penalidades são resultado da apuração de irregularidades ocorridas no referido Pregão, mediante o Procedimento Administrativo n. 80.798/2013.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2014.
Des. VANDERLEI ROMER
Presidente do Tribunal

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CORREGEDORIA
CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIAIS
VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA
1ª VARA CRIMINAL E DOS DELITOS
DE TRÂNSITO DE SAMAMBAIA**

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 dias

O Doutor ROMERO BRASIL DE ANDRADE, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Samambaia/DF, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria se processa a Ação Penal nº 22006-2/2009, oriunda do IP nº: 106/2009 - DOT, em que é réu CLOVIS ALVES DA SILVA JÚNIOR, natural de São Paulo/SP, nascido aos 17/03/1954, filho de Aparecida Frajorge da Silva e de Clovis Alves da Silva, residente em local incerto e não sabido, incurso nas penas do artigo 1º, inc. I e II, c/c art. 11, c/c art. 12, inc. I, todos da Lei nº 8137/90. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente edital cito-o para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta por escrito à acusação, nos termos do artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, cientificando-o de que, caso não compareça ou não nomeie Defensor, será determinada a suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos do art. 366, do Código de Processo Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum de Samambaia, QR 302, Área Especial - Samambaia/DF, funcionando nos dias úteis das 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado na cidade de Samambaia/DF, em 20 de fevereiro de 2014. Eu, Ronilton Alves Paes, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevo-o e assino por determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Romero Brasil de Andrade.

RONILTON ALVES PAES
Diretor de Secretaria Substituto

**SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 01.581/2014 OBJETO: Remuneração do Dr. Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa designado para compor a Banca Examinadora do XL Concurso para Juiz de Direito Substituto deste

TJDFT. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, caput da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 14.311,11, mais o acréscimo de R\$ 2.862,22, referente aos encargos patronais. AUTORIDADE E DATA DA RATIFICAÇÃO: Desembargador Dácio Vieira, Presidente do TJDFT, 17/02/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo N. 02 ao Contrato de Prestação de Serviços N. 056/12, assinado entre TJDFT e LAVANDERIA PADRÃO LTDA - ME b)Objeto: prorrogar prazo de vigência c)Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula 16ª do Contrato Inicial d) Prorrogação: 06/03/2014 a 05/03/2015 e)Vigência: a partir de 06/03/2014 e eficácia a partir da data da publicação. f)Data da assinatura: 20/02/2014 g)P.A. N.: 11.979/2011.

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Contrato, publicado no D.O.U., Seção III, fl. 174 de 20/02/2014, assinado entre o TJDFT e CARDIOCOR - CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA, onde se lê: "d) Valor Estimado: R\$ 360.000,00", leia-se "d) Valor Estimado: R\$ 150.000,00".

No Extrato de Termo Aditivo, publicado no D.O.U., Seção III, fl. 174 de 20/02/2014, assinado entre o TJDFT e MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA (AMG ELEVADORES), onde se lê: "c) Fundamento Legal: art. Cláusula 12ª. do contrato inicial c/c/ 65, inciso II, "b" e § 1º da Lei 8.666/93", leia-se Fundamento Legal: Cláusula 12ª. do contrato inicial c/c/ 65, inciso I, "b" e § 1º da Lei 8.666/93".

**SECRETARIA-GERAL DA CORREGEDORIA
VARAS COM JURISDIÇÃO EM TODO O
TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL
VARAS DE ENTORPECENTES E CONTRAÇÕES
PENAS DO DISTRITO FEDERAL
1ª VARA DE ENTORPECENTES DO DISTRITO
FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Com prazo de 60 dias

A Doutora Leila Cury, Juíza de Direito da Primeira Vara de Entorpecentes do Distrito Federal, na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo e cartório se processa a Ação Penal 2011.01.1.221536-3, em que é acusado DOUGLAS JUNIOR MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, nascido aos 17/04/1981, natural de Brasília/DF, filho de Valdete Monteiro da Silva, denunciado nas penas do artigo 28, caput, da Lei 11343/06, foi JULGADA IMPROCEDENTE A DENÚNCIA PARA ABSOLVÊ-LO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, INCISO VII DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. E como não tenha sido possível INTIMÁ-LO pessoalmente da sentença proferida em 12/02/2014, pelo presente edital o intima da referida decisão, da qual poderá interpor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data fixada neste edital, o recurso cabível sob pena de ver passar em julgado dita decisão. E para que chegue ao conhecimento de todos e do acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Outrossim, faz saber que este Juízo está situado no Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, 5º andar, Ala C, Sala 530, Praça do Buriti, Brasília/DF. Dado e passado nesta cidade de Brasília, 21 de fevereiro de 2014. EU, TATIANA DE SOUZA GUEDES, Diretora de Secretaria, o subscrevo. LEILA CURY, Juíza de Direito.

LEILA CURY

**VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2014 - UASG 100009**

Nº Processo: 1/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Expediente. Total de Itens Licitados: 00030. Edital: 24/02/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Sgan Q. 909 - Bl."c" - Setor de Contabilidade BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/03/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

CELSO DUARTE
Pregoeiro

(SIDE - 21/02/2014) 100009-00001-2014NE000009

**CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA
TRIBUNAL DO JÚRI**

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 dias

O Doutor FÁBIO FRANCISCO ESTEVES, Juiz de Direito do Tribunal do Júri da Circunscrição Judiciária de Brasília, Capital Federativa do Brasil, na forma da lei. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este

Juízo se processa a Ação Penal nº 2012.01.1.156603-9, em que figura como acusado REINALDO CARDOSO DA SILVA (NIL), brasileiro, nascido aos 27/04/1985, CI Nº 2276779-SSP/DF, filho de Joaquim Neves da Silva e Jandira Cardoso da Silva, atualmente com 28 anos de idade, nascido em Canápolis/BA, denunciado como incurso nas penas do art. 121, § 2º, Inc. II e IV do Código Penal. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente vem CITÁ-LO para defender-se nessa ação e INTIMÁ-LO para apresentar resposta à acusação no prazo de 10 (dez) dias, cientificando-o de que deverá fazê-lo por meio de advogado ou Defensor Público, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado defensor dativo. E, para que chegue ao conhecimento dos referido acusados, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo está situado no Anexo II do Palácio da Justiça, Bloco "B", 2º andar, sala C224. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2014. Eu, Márcia Mara Costa Santos, Diretora de Secretaria, o subscrevo. Márcia Mara Costa Santos Diretora de Secretaria

MÁRCIA MARA COSTA SANTOS
Diretora de Secretaria

**VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA
8ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA
Com prazo de 90 dias

A Dr. NADIA VIEIRA DE MELLO LADOSKY, Juíza de Direito Substituta da 8ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, na forma da lei. Faz saber a todos que o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processa a Ação Penal nº 2012.01.1.029338-5, Inquérito nº 214/2011 - 8 DPDF, em que é réu GLEISON JUNIO SANTOS BARBOSA, Brasileiro, Solteiro, CI Nº 2563792-SSP/DF, Filho de Maria da Graça dos Santos Barbosa, natural de Fortaleza/CE, nascido em: 30/3/1988 . E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente, INTIMA-O para comparecer perante este Juízo, no referido prazo, a fim de tomar ciência da respeitável SENTENÇA proferida, nos seguintes termos: incurso nas penas do artigo 129, §9º, do Código Penal, a pena de 3 (três) meses de detenção, a ser cumprida em regime semiaberto . Fica ciente, ainda, de que o prazo para apelação é de 05 (cinco) dias, e correrá após o término do prazo de 90 (noventa) dias, fixado neste edital, salvo se, no curso deste prazo, for feita a intimação por qualquer das outras formas estabelecidas no artigo 392 do Código de Processo Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário Oficial da União". Outrossim, faz saber que este Juízo está situado no Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, Bloco B, 8ª Andar, Ala C, Asa Sul, Brasília - DF. Eu, Patricia Leal Teixeira, Técnico Judiciário, expedio o presente edital. E eu, CARMEN DE OLIVEIRA CHAR-CHAR, Diretora de Secretaria Substituta o subscrevo. Brasília - DF, quinta-feira, 13/02/2014

NADIA VIEIRA DE MELLO LADOSKY
Juíza de Direito Substituta

**3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Com prazo de 60 dias

A Doutora ISABEL DE OLIVEIRA PINTO, Juíza de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica Familiar contra a Mulher da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília - DF, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita por este Juízo a Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Processo nº 2012.01.1.188145-9, em que figura, como autor(a), o(a) JUSTICA PÚBLICA e, como réu, LUCIANO RIBEIRO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Profissão: DESEMPREGADO, Filho de José Donato de Oliveira e Iolanda Alves de Oliveira, e, diante da impossibilidade de a este intimar pessoalmente, porquanto residente e domiciliado em local incerto e não sabido, promove a sua INTIMAÇÃO da sentença prolatada consoante transcrição a seguir: "SENTENÇA Processo:2012.01.1.188145-9 / 2012.01.1.179549-6 [...] Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL deduzida na denúncia PARA ABSOLVER LUCIANO RIBEIRO DA SILVA da conduta delituosa tipificada no artigo 65 da Lei de Contravenções Penais, combinado com o art. 5º, inc. III, e 7º, inc. I, ambos da Lei 11340/2006. E CONDENO o acusado pela prática dos delitos tipificados nos artigos 147, c/c artigo 61, inciso II, alínea "f", ambos do CP e artigo 21 da LCP (em relação à vítima Thais), todos c/c artigo 5º, inciso III e 7º, inciso I, ambos da Lei nº 11.340/06 e no artigo 147, caput, do CP e artigo 21 da LCP (em relação à vítima Suelen). Atenta aos ditames dos artigos 59 e 68 do CPB, passo à dosimetria da pena. Na primeira fase de fixação da pena, verifico que o comportamento do réu é reprovável, contudo não vislumbro motivo para censurabilidade com maior rigor. Não registra antecedentes. Não há informações nos autos a respeito de sua conduta social e personalidade. O motivo para a prática delituosa é o inerente à espécie. As circunstâncias são às inerentes ao tipo legal. Tenho que as vítimas, com seu comportamento, não contribuíram para a agressão. Não houve maiores consequências. Ressalto que, conforme amplamente aceito pela jurisprudência deste e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, a agravante do art. 61, inciso II, alínea